

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Despacho n.º 1089/2010 de 10 de Novembro de 2010

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio, no n.º 1 do artigo 8.º, criou um registo regional de organizações não governamentais de ambiente;

Considerando que as organizações não governamentais de ambiente são admitidas a registo mediante a satisfação dos requisitos formulados nos n.os 2 a 4 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 9.º do diploma acima citado;

Considerando que para a eficácia dos actos de admissão a registo é necessário um despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente;

Tendo em conta que algumas organizações não governamentais de ambiente já procederam ao preenchimento do formulário electrónico disponível no portal do Governo Regional na Internet;

O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio, determina o seguinte:

1. São admitidas no registo regional de organizações não governamentais de ambiente as seguintes associações:

Nome	Sede	N.º de inscrição
Corpo Nacional de Escutas (C. N. E.) - Escutismo Católico Português - Junta Regional dos Açores	Largo João de Deus, Santa Cruz 9760-585 Praia da Vitória	6-2010
Norte Crescente - Associação de Desenvolvimento Local	Rua do Rosário, 18 E Santo António 9545-430 Ponta Delgada	7-2010
Observatório do Mar dos Açores	Edifício da Fábrica da Baleia de Porto Pim Monte da Guia 9900-020 Horta	8-2010

2. O presente despacho tem efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo Meneses*.